



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é “**Contratação de empresa especializada para aquisição de Pares de Placas MERCOSUL**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pares de Placas MERCOSUL	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00

2.1 DO VALOR GLOBAL

2.1.1 O Valor Global é R\$ 2.175,00 (Dois mil e cento e setenta e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa especializada para aquisição de pares de placas MERCOSUL pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro - PR é justificada por diversos motivos. Primeiramente, as placas MERCOSUL são obrigatórias e devem atender a regulamentações específicas estabelecidas pelos órgãos competentes, visando garantir a identificação veicular padronizada. Ao optar por uma empresa especializada, a Secretaria assegura-se de adquirir placas que atendam a esses requisitos de qualidade e conformidade.

Além disso, empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na produção e fornecimento de placas MERCOSUL, o que resulta em produtos de alta qualidade e durabilidade. Isso é fundamental para garantir a segurança e a integridade das placas, bem como sua legibilidade ao longo do tempo.

Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro - PR garante a aquisição de placas MERCOSUL de alta qualidade, em conformidade com as regulamentações vigentes, ao mesmo tempo em que otimiza seus recursos internos e melhora sua eficiência operacional.

3.5 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.6 Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo, pesquisa de mercado, banco de preço e atas de registro de preços de outros órgãos.

3.7 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.7.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo e banco de preço e não sendo encontrado em ata de registro de preço.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

4.1 A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Sr. **Mateus Mussio Fernandes**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Celio Luiz Garbin**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

Atenciosamente

Celio Luiz Garbin
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
